



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.725/2024- DATA: 02 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Porto Vitória,
e dá outras providências.**

--

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 02 de julho de 2024.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024 - 2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

2024

Prefeita

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

Vice-Prefeito

GERSON WERLE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SHARISY APARECIDA HENZ DLUGOVITZ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

FRITHOLT BAUMANN

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Fritholt Baumann;

Vice-presidente: Carla Kampmann;

1ª Secretária: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal De Administração:

Titular: Jaine Leticia Lopes Rodrigues;

Suplente: Jenifer Bonassoli Pereira;

Titular: Eline Lombardi Pinto;

Suplente: Ricardo Castilho De Oliveira;

Secretaria Municipal De Educação e Cultura:

Titular: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz;

Suplente: Thainá Vieira Pitol;

Titular: Claudineia Geny Dos Anjos Berres;

Suplente: Bruna Helena Junges Natus;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Fernanda Cristina Eckl da Luz;

Suplente: Douglas Grossl;

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes Da Área Musical:

Titular: Carla Kampmann;

Suplente: Aline Aparecida Ilkiu de Souza;

REPRESENTANTES DA ÁREA TEATRAL:

Titular: Francieli Fernandes;
Suplente: Noeli Zamboni Werle;

REPRESENTANTES DO ARTESANATO LOCAL:

Titular: Luciane de Fátima Bonk Popp;
Suplente: Rosangela Rosa Lobas Ilkiu;

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DANÇA:

Titular: Camila Thaís Beier;
Suplente: Danielly Thaís Tomki;

REPRESENTANTES DO FOLCLORE E TRADIÇÃO:

Titular: Fritholt Baumann;
Suplente: Gislaine Aline Zaboroski da Cruz;

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

O capitão Antônio da Silveira Peixoto, em 20/21 de dezembro de 1769, fundou um entreposto na margem esquerda do Rio Iguaçu, ao qual deu o nome de Nossa Senhora da Vitória, hoje é a atual cidade de Porto Vitória, que depois ficou um período de 70 anos sem visitação.

Em 1951, com a Lei nº **790**, Porto Vitória foi elevada à categoria de Distrito, pertencente ao Município de União da Vitória. Conforme a Lei Estadual nº **4.788** de 29 de novembro de 1963, Porto Vitória foi desmembrada do município de União da Vitória, elevando-se a município de Porto Vitória. Foi instalado em 08 de dezembro de 1964. Seu primeiro Prefeito foi o Senhor Rodolfo Neumann Filho, eleito na primeira eleição para prefeitos em 6 de dezembro de 1964. Os habitantes do Município são denominados Portovitorenses.

O Município localiza-se na região sul do Brasil, mesorregião sudeste do Estado do Paraná e pertence à microrregião do médio Iguaçu. Tem seu território com 213,013 km², com uma altitude média em relação ao nível do mar de 750 metros. Sua População está estimada em 3.562 pessoas (IBGE 2022).

Porto Vitória, conhecida como a terra das cachoeiras por suas diversas quedas d'águas encontradas por todo município, também é conhecida como a terra do animal pré-histórico Megatério, bicho preguiça gigante. Foi encontrado pela Família de Otto Bayer no ano de 1929, e cavada através de uma expedição liderada pelo Professor de História Natural, V. Staviarski, do Museu Nacional do Rio de Janeiro. Estima-se que o animal chegava a medir 7 metros, e tornou Porto Vitória importante no cenário científico nacional. Banhada pelo majestoso Rio Iguaçu, Porto Vitória conta com grande potencial turístico, desde a gastronomia, cultura alemã, até o seu grande potencial para a pesca, principalmente a pesca esportiva do dourado.

Bandeira que representa o Município de Porto Vitória
BRASÃO HINO
Entre vales e mansas colinas

Na região mais fecunda que há

Junto às águas vitais cristalinas

Do Iguaçu deste meu Paraná

Despontastes em teu verde fulgente

Novo marco de nossa história

Belo mundo, soberbo, fremente.

Minha terra, ó Porto Vitória.

Estribilho

Oh quanto amamos este torrão

Aqui plantamos o coração

És minha vida e meu bem querer

Terra querida, por ti vou viver.

Foi o Padre Ponciano o pioneiro

Que o sertão agreste, desbravou.

E neste solo hospitaleiro

A semente de um sonho plantou

O Espingarda e sua cachoeira

Testemunham a luta e a glória

Desta terra tão alvissareira

Que é meu berço, Porto Vitória

Letra e música: Sebastião Lima e José Carlos Pereira.

Dentro do município de Porto Vitória, temos alguns espaços usado para eventos culturais, e além disso algumas entidades que ajudam a enriquecer nossa comunidade através da arte e do conhecimento, são:

1. Porto Vitória Esporte Clube
2. Biblioteca Municipal Olavo Bilac
3. Associação clube de mães São José
4. Associação Amoccam
5. Associação Arolise
6. Associação Maria Santíssima
7. Grupo Feminino Flor Da Serra
8. Museu Ida Baumann/Recanto Baumann
9. Centro de treinamentos WS
10. Querência Valório
11. CTG Otacílio Soares
12. Grupo de Dança Evolution

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Cultura de Porto Vitoria, define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;

II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;

VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Conselho Municipal de Cultura de Porto Vitória - Paraná.

Parágrafo único. O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei,

ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único. A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Porto Vitória, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Porto Vitória;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Porto Vitória, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Porto Vitória com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de

trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC:

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

METAS 1

Incentivar o calendário Anual de festividades já existentes em nosso município, como:

I - Festa do kerb (janeiro)

II - Comemoração do dia internacional das mulheres (março)

III - Feira do Livro (abril)

IV - Festa dia das mães (maio)

V - Dia do desafio (maio)

VI - Festa Junina Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger (junho)

VII - Festa do Colono (julho)

VIII - Festa do dia dos pais (agosto)

IX - Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo (setembro)

X - Einwander Fest (outubro)

XI - Bingo Rosa (outubro)

XII - Feira do livro (novembro)

XIII - Semana da Cultura (dezembro)

XIV - Aniversário do Município (dezembro)

METAS 2

I - Incentivar o grupo de dança local, pois a dança promove a cidadania e evidência o direito que todas as pessoas têm de expressar duas ideias, vontades e sentimentos. A dança quebra as barreiras do preconceito e torna as pessoas mais confiantes, não apenas no ambiente dos ensaios, mas na sociedade em geral.

II - Incentivar a cultura alemã, os imigrantes alemães trouxeram para a nossa região diversas festas e elementos do folclore, como dança e música, deixando uma rica herança cultural.

III - Desenvolver curso de desenhos, pois as oficinas de arte trazem para as crianças a possibilidade de liberação e exploração de todo lado criativo, realizando releituras e criando suas próprias obras de artes.

IV - Resgatar o desfile de 7 de setembro, com o uso de fanfarras, a fanfarra é um ótimo instrumento de cultura, na busca de melhorar o comportamento, autoestima, disciplina e o respeito dos jovens.

V - Resgatar outras culturas no município, além das que já existem buscar e conservar, evitar a descaracterização de manifestações culturais.

VI - Feira cultural, são vitrines para a produção e comercialização cultural e artística do município, ainda são responsáveis por movimentar boa parte da economia local e do trabalho informal.

VII - Concurso literário de poesia e desenhos, tem a função de transformar a realidade educacional dos estudantes, além de desenvolver habilidades, recursos visuais e sonoros, expressar sentimentos, emoções e pensamentos.

METAS 3

I - Reativar a Banda Municipal, importante na promoção da música local, enriquecendo a cultura da comunidade e proporcionando oportunidades para músicos locais se envolverem e se expressarem.

II - Resgatar o tradicionalismo campeiro, com oficinas de laços e internada artística, uma bela tradição que ostenta o chimarrão, a doma, o fandango, o pealo, a marcação, as lendas, as pilchas, a músicas, a poesia, os causos, as trovas entre outras, busca preservar as boas coisas do passado sem conflitos com o presente ou o futuro.

III - Contratar profissionais especializados (teatro, música, balé, artesanato, pinturas...), para desenvolver atividades diferenciadas, que englobam toda a comunidade

IV - Realizar documentários com a história do município, o documentário é um gênero do cinema que apresenta uma visão da realidade aos espectadores, neste gênero, o intuito não é mostrar histórias fictícias, sim, refletir acontecimentos da vida real.

METAS 4

I - Casa cultura: com oficinas de teatro, músicas, desenhos, culinária, dança, pintura e artesanato, com um espaço adequado para apresentações.

II - Ativar o espaço destinado ao museu municipal, os museus têm grande influência no aprendizado e na formação, levando crianças e adultos a grandes descobertas na área da cultura, ciência e tecnologia. Além de promoverem e gerarem oportunidades de pesquisas e ações em busca da valorização do patrimônio cultural.

III - Adquiri telescópio e microscópio para a biblioteca municipal, criar um espaço voltado para novas pesquisas e descobertas.

IV - Garantir o acesso das pessoas com deficiência a 100% (cem por cento) dos equipamentos culturais estaduais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, através das seguintes ações:

V - Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência, cumprindo a Lei Federal nº **10.098**, de 19 de dezembro de 2000;

VI - Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência;

VII - 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

VIII - Articular junto à Secretaria de Educação a inclusão, nos currículos escolares, de conteúdos que tenham foco nos movimentos culturais regionais e nacionais em suas mais diversas manifestações

IX - Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;

X - Proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.

Cronograma do PMC:

	METAS	AÇÕES	PRAZO
Curto Prazo	Incentivo ao Calendário Anual de Tradições Culturais	I - Festa do kerb (janeiro) II - Comemoração do dia internacional das mulheres (março) III - Feira do Livro (abril) IV - Festa dia das mães (maio) V - Dia do desafio (maio) VI - Festa Junina Escola Municipal Professor Hugo Guilherme Jaeger (junho) VII - Festa do Colono (julho) VIII - Festa do dia dos pais (agosto) IX - Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo (setembro) X - Einwander Fest (outubro) XI - Bingo Rosa (outubro) XII - Feira do livro (novembro) XIII - Semana da Cultura (dezembro) XIV - Aniversário do Município (dezembro)	Anual
Curto Prazo	Fortalecer a Cultura	I - Incentivar o grupo de dança local. II - Incentivar a cultura alemã III - Desenvolver curso de desenhos IV - Resgatar o desfile de 7 de setembro, com o uso de fanfarras V - Resgatar outras culturas no município VI - Feira cultural VII - Concurso literário de poesia e desenhos	Até 02 anos
Médio Prazo	Apoiar e Preservar o Patrimônio Cultural	I - Reativar a Banda Municipal II - Resgatar o tradicionalismo campeiro III - Contratar profissionais especializados IV - Realizar documentários com a história do município	Até 05 anos

Longo Prazo	Construir Centro Cultural com auditório	I - Centro cultural, com auditório, sala para oficinas. II - Ativar o espaço destinado ao museu municipal III - Adquirir telescópio e microscópio para a biblioteca IV - Garantir o acesso das pessoas com deficiência V - Adequar o espaço físico dos equipamentos e espaços culturais para pessoas com deficiência VI - Realizar atividades culturais em formatos acessíveis para pessoas com deficiência; VII - escolas públicas de educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar VIII - Articular junto à Secretaria de Educação a inclusão IX - Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais X - Proporcionar o acesso da comunidade escolar aos teatros, museus, cinemas e galerias.	Até 10 anos
-------------	---	---	-------------

- I - Curto prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dois anos;
- II - Médio prazo - objetivos que podem ser alcançados em quatro a cinco anos;
- III - Longo prazo - objetivos que podem ser alcançados em até dez anos.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Porto Vitória disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Porto Vitória.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 02 de julho de 2024.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/07/2024

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais